



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

ANEXO XVII

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS (LIBERAÇÃO)⁸**

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando o quantitativo pretendido, seus respectivos valores e os números do Pregão e da Ata de Registro de Preços, juntamente com autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato;

II - Cópia da Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOE;

III – Pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade do preço registrado (art. 12, parágrafo único, e art. 19, § 2º, “2”, do Decreto Estadual nº 11.319/2004; Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

IV – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

V – Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

Nota explicativa: A minuta de contrato a ser utilizada deverá observar os mesmos dispositivos da minuta constante no edital que originou a ARP pretendida. Poderão ser feitas somente pequenas adaptações pertinentes ao caso concreto.

VI - Autorização do Secretário da SEADPREV para a contratação (Art. 35, § 5º, V, Lei Complementar Estadual 28/2003);

VII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

VIII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas no edital da licitação:

VIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

VIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital de licitação;

⁸ Trata-se de situação em que o órgão ou entidade participou da licitação para registro de preços e solicita a contratação registrada na ARP.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

VIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

VIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IX – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

X - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XI – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

ANEXO XVIII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO
ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LIBERAÇÃO)

